LEI Nº 3.716, DE 08 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 706.391,10 (setecentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e dez centavos), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO

ESP	08.244.0021.2056	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-F5	5.000,00

02.14 SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO

ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.51	Obras e instalações – F1	67.000,00
ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.51	Obras e instalações – F5	620.391,10
ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-F1	2.000,00
ESP	20.602.0023.1032	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente-F5	12.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo1º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA DE CULTURA

328	13.392.0003.2048	3.3.90.30	Material de Consumo-F1	5.250,00
329	13.392.0003.2048	3.3.90.36	Outros Serviços de terceiros – pf	5.250,00
330	13.392.0003.2048	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – pj	45.150,00
333	13.392.0003.2049	3.3.90.39	Outros Serviços de terceiros – pj	13.350,00

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

437	15.451.0012.1019	4.4.90.51	Obras e instalações - F5	637.391,10

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2016.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de junho de 2016.



JOAO EDUARDO BARBOSA PACHECO
Prefeito do Município